



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

www.gloriadedourados.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados

Segunda-feira, 28 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2179

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Edital	3

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal
Julio Cleverton dos Santos

Vice-Prefeita
Delma Ponciano Ferrari

Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEAF)
Osmar Perez

Secretaria Municipal de Pecuária, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável (SEPADS)
Maria Fabiana de Brito

Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC)
Rafaela da Silva Rozas

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Águas (SEINFRA)
Dionatan Vita da Costa

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)
Estefania Kintschev

Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)
Verginia Correia Mota Ribeiro

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo (SEMELT)
Jeferson Demarchi de Jesus

Assessoria de Gabinete e Gestão
Rodrigo Cervantes de Lima

Superintendência de Relações Públicas, Comunicação e Imprensa
Aribaldo Bispo dos Santos

Superintendência de Habitação
-

Superintendência de Convênios e Projetos -
Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira

Superintendência de Frotas e Transportes
Joel da Costa Manoel

Superintendência de Defesa Civil
Wladimir Duarte de Souza

Superintendência de Trânsito
Valmir Dias dos Santos

Controladoria Geral do Município
Junior Aparecido dos Santos

Procuradoria-Geral do Município
Francielly Maria Bersani de Castro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: www.gloriadedourados.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 28 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2179

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 279/2025 - DE 28 DE JULHO DE 2025

Concede Férias aos Servidores, e dá outras providências..

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTAR aos Servidores relacionados no anexo I, parte integrante desta portaria.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados-MS, em 28 de julho de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

PORTARIA N.º 279/2025 - DE 28 DE JULHO DE 2025

SERVIDOR	CARGO/SÍMBOLO	PERÍODO
Aglaesio de Oliveira Silva	Trabalhador Braçal/TRB	21/07/2025 à 04/08/2025
Aline Cristina Silva Tonet	Agente Administrativo/AGD	23/07/2025 à 06/08/2025
Aline de Souza Neves	Fiscal de Obras e Posturas/FOP	01/07/2025 à 06/07/2025
Ana Paula Kolberg	Nutricionista/NUT	16/07/2025 à 25/07/2025
Cinthia Carvalho Silva Gonzatto	Médico/MED	11/08/2025 à 25/08/2025
Claudia Cristina Rodrigues	Lixeiro/LIX	04/08/2025 à 02/09/2025
Edmilson de Lima	Técnico Agrícola/TCA	16/07/2025 à 14/08/2025
Gislaine Patricia de Melo Enz	Assistente Social/ASS	21/07/2025 à 30/07/2025
Jose Bento da Silva	Motorista/MOT	14/07/2025 à 28/07/2025
Laudiceia Neiva Roldao Azevedo	Agente de Combate a Endemias/ACE	05/08/2025 à 03/09/2025
Maria Aparecida Furtuoso Gomes	Supervisor de Meio Ambiente/DAS-7	21/07/2025 à 04/08/2025
Maria Rosana Vieira Lima de Souza	Zelador/ZLD	17/07/2025 à 31/07/2025
Maronei de Souza Silva	Procurador/PRJ	21/07/2025 à 25/07/2025
Neiva Aparecida Gaça	Tesoureiro/TES	21/07/2025 à 30/07/2025
Roney Andrade Serafin	Motorista/MOT	01/07/2025 à 15/07/2025 21/07/2025 à 04/08/2025
Rosiane de Souza Neves	Trabalhador Braçal/TRB	14/07/2025 à 28/07/2025
Silvana Pereira Gonçalves Arroio	Contador/CON	11/07/2025 à 15/07/2025
Valmir de Lima	Motorista/MOT	01/09/2025 à 15/09/2025
Wanessa Duarte de Souza	Analista de Recursos Humanos/ARH	14/07/2025 à 21/07/2025

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

Dispensa Nº 001/2025

Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº 005/2025 - Processo Administrativo nº 011/2025 - Dispensa nº 001/2025, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Águas, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº

03.155.942/0001-07, e a Empresa **NOVO HORIZONTE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 38.350.764/0001-80.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - Rescindir a contar desta data, o **Contrato Administrativo nº 005/2025**, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Águas, e a Empresa **NOVO HORIZONTE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**.

CLAUSULA SEGUNDA:

2.1 - O presente Termo tem por base o interesse da Administração em promover a extinção contratual de forma consensual e amigável, tendo em vista o interesse público e a conveniência do Município.

2.2 - Considerando o histórico de execução do contrato, as tratativas administrativas realizadas, bem como a ausência de litígio entre as partes e o interesse comum na solução célere e adequada da situação, a Administração manifesta sua concordância com a rescisão do contrato de forma consensual, conforme previsão do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.3 - Fica convencionado que a presente rescisão amigável não gerará, para quaisquer das partes, direito a indenização, ficando ambas cientes e de acordo de que nada terão a reclamar em razão da extinção ora formalizada.

Glória de Dourados/MS, 28 de Julho de 2025.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Águas

Dionatan Vita da Costa

Secretário Mun. de SEINFRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 28 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2179

Página 3 de 10

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

EDITAL Nº 002/2025/SESAU/SEMEC/SEINFRA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA.

O Município de Glória de Dourados, Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora constituída através da Portaria n. 001/2025 de 11 de julho de 2025, apreciou os requerimentos de inscrição e **DIVULGA** o **RESULTADO PRELIMINAR** da avaliação dos títulos, para o cargo abaixo relacionado do Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital n. 001/2025/ SESAU/SEMEC/SEINFRA, conforme segue:

CARGO: MOTORISTA					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	WILLIAN VERÃO ARAGÃO	22/05/1984	12	DEFERIDO	90,00
2º	PAULO ROGÉRIO DOS SANTOS	29/07/1992	28	DEFERIDO	75,00
3º	JAIR PEREIRA XAVIER	20/05/1981	33	DEFERIDO	60,00
4º	JHONATHAN RENAN SOARES DA SILVA	25/09/1998	11	DEFERIDO	50,00
5º	LEOMIR DOS SANTOS MIRA	16/05/1985	13	DEFERIDO	40,00
6º	JOELBERSON DE MELO SANTOS	17/11/1992	03	DEFERIDO	40,00
7º	TERZIETE AZEVEDO DE SOUZA	13/03/1967	08	DEFERIDO	30,00
8º	ELIANE REGINA DE SÁ CALDEIRA	19/08/1977	02	DEFERIDO	30,00
9º	VANDERLEI BUENO SANTANA	08/01/1982	09	DEFERIDO	30,00
10º	RUBENS MARIANO PEREIRA	13/04/1961	20	DEFERIDO	20,00
11º	BRUNO VELLO CARDOSO	21/09/1996	16	DEFERIDO	20,00
12º	ARTHUR CARDOSO FERRONATO	09/08/1995	23	DEFERIDO	10,00
13º	NELSO LUIZ MIRANDA	03/03/1962	05	DEFERIDO	00
14º	SÉRGIO PEREIRA DE SENA	17/01/1982	01	DEFERIDO	00
15º	RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS	06/11/1986	19	DEFERIDO	00
	ANDERSON BRAZ DO NASCIMENTO	17/05/1979	04	INDEFERIDO PELO ITEM 2.2.8 Anexo II	
	ALAN RAFAEL SOARES SANTOS	12/07/2003	06	INDEFERIDO PELO ITEM 2.2.7	
	CELSON DONIZETI NOVAIS	29/01/195	07	INDEFERIDO PELO ITEM 2.2.7	
	JOSÉ NILTON ROSENDO DE FREITAS	17/11/1953	10	INDEFERIDO PELO ITEM 2.2.3	
	CEZARIO CELESTINO CARVALHO	26/09/1976	14	INDEFERIDO PELOS ITENS 2.2 E 2.2.3	
	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS VILELA	05/09/1988	15	INDEFERIDO PELO ITEM 2.2.3	
	ALBERTO CARLOS DUARTE	23/03/1971	17	INDEFERIDO PELO ITEM 2.2.8 Anexo II	
	RONALDO ARAUJO FERREIRA	11/07/2001	18	INDEFERIDO PELOS	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DE DOURADOS

AV. Geraldo Cassiano Pontes, 1433, Centro
e-mail: saude@gloriadedourados.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 28 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2179

Página 4 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

				ITENS 2.2.3 E 2.2.7
	MATHEUS FRANCO DE MATTOS	10/06/1999	21	INDEFERIDO PELOS ITENS 2.2, 2.2.2 E 2.2.3
	GEOCLER DA LUZ CARDOSO	11/12/1981	22	INDEFERIDO PELOS ITENS 2.2.3 E 2.2.4
	ILÁRIO EIFLER	23/12/1966	24	INDEFERIDO PELOS ITENS 2.2.3 E 2.2.4
	ALEX INÁCIO ALVARES	22/11/1987	25	INDEFERIDO PELO ITEM 2.2.3
	RENATO LOPES PRAXEDES	05/09/1983	26	INDEFERIDO PELO ITEM 2.2.3
	SÉRGIO LUIZ MATOS	28/12/1965	27	INDEFERIDO PELOS ITENS 2.2.2, 2.2.3 E 2.2.4
	JOSÉ PEREIRA DA SILVA	25/07/1968	29	INDEFERIDO PELO ITEM 2.2.3
	GUSTAVO TORRES DA SILVA	04/12/2001	30	INDEFERIDO PELO ITEM 2.2.3
	JOSÉ AUGUSTO DAS NEVES	08/06/1973	31	INDEFERIDO PELOS ITENS 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3 E 2.2.4
	ISRAEL GOMES	23/06/1979	32	INDEFERIDO PELOS ITENS 2.2, 2.2.2 E 2.2.3
TOTAL DE INSCRITOS PARA O CARGO: 33 (trinta e três) candidatos.				

Conforme previsto no **EDITAL Nº 001/2025/SESAU/SEMEC/SEINFRA**, no item 7.3, passo a transcrever o critério de desempate utilizado:

“7.3 – Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) for mais idoso;”.

Glória de Dourados/MS, 28 de julho de 2025.

Fabricia Izidoro Crizanto
Presidente

Marcilene Amaral dos Santos
Secretária

Gustavo Costa Schowantz.
Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DE DOURADOS

AV. Geraldo Cassiano Pontes, 1433, Centro
e-mail: saude@gloriadedourados.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 28 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2179

Página 5 de 10



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº. 001/2021

Edital de Convocação nº 042, de 28 julho de 2025.

O município de Glória de Dourados – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Prefeito Municipal Senhor Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos homologado pelo Edital nº 022/2021 de 06/10/2022, **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de expediente (07h às 13h), situado à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n – CEAD, nesta cidade e Comarca, até 30 (trinta) dias corridos contados da data da publicação deste, munido das cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- ☐ Fotocópia - Cédula de Identidade;
- ☐ Fotocópia - Cartão de Cadastro de Pessoa Física – CPF/MS;
- ☐ Fotocópia - Comprovante de Residência (atualizados);
- ☐ Fotocópia - Certidão de casamento ou declaração de convivência;
- ☐ Fotocópia - Título de eleitor;
- ☐ Certidão relativa à Quitação Eleitoral emitido pelo TRE ou pelo site (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- ☐ Certidão Negativa de antecedentes criminais das justiças Federal e Estadual, emitida nos últimos 90 (noventa) dias – Podendo ser emitida pelo Fórum de qualquer cidade ou pelos sites (<https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/br>) ou (<https://www.gov.br/pf/pt-br>) e (<https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/>);
- ☐ Fotocópia - Certidão de nascimento dos filhos e CPF de cada filho (Se não tiver CPF, deverá ser providenciado);
 - Apresentar frequência escolar;
 - O menor de 05 (cinco) anos, apresentar cópia da Carteira de Vacinação;
- ☐ Fotocópia - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
- ☐ Fotocópia - Diploma registrado e histórico escolar ou documento equivalente à função pretendida;
- ☐ Registro no Conselho de Categoria, quando for o caso;
- ☐ Fotocópia - Carteira de Motorista (CNH) para os cargos de motorista com categoria conforme exigida no Edital;
- ☐ Resultado do Exame Toxicológico dentro dos últimos 90 dias, contados a partir da data da coleta. **(Somente para os cargos que exigem as categorias C, D e E);** conforme o CTB Lei 9.503, Art. 148-A, § 1º e 2º;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 28 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2179

Página 6 de 10



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37

- ☐ Certidão/Declaração emitida pelo DETRAN de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses **(Para os cargos de Motorista, e Operador de Máquinas);**
- ☐ Exames Médicos estabelecidos no Anexo II deste Edital;
- ☐ **Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal; (RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**
- ☐ **Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal; (RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**
- ☐ Declaração dos Bens e Valores que compõem o patrimônio privado (RECONHECIDO EM CARTÓRIO) ou cópia da Declaração Anual de Bens (último exercício) apresentada à Receita Federal do Brasil, conforme prevê a legislação sobre o imposto de renda.
- ☐ **Autodeclaração étnico-racial; (RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**
- ☐ Número do PIS/PASEP;
- ☐ Comprovante de Vacinação da Covid-19 ou Laudo médico sobre impossibilidade da vacinação;
- ☐ Conta corrente no Banco do Brasil;
- ☐ 01 fotografia 3x4 recente.
- ☐ Requerimento de opção pela permanência na jornada de 20hs.

As fotocópias deverão ser autenticadas em cartório ou mediante a apresentação do original para serem conferidas e autenticadas por servidor público.

- ✓ Os exames solicitados no Anexo II deverão ser previamente agendados junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de expediente (07h às 13h - segunda-feira à sexta-feira), situado à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n – CEAD, nesta cidade;
- ✓ Caso os candidatos já tenham realizado os respectivos exames, estes deverão ter no máximo 6 (seis) meses de realização, a exceção dos exames laboratoriais, os quais terão validade de 30 (trinta) dias, a contar da data especificada para a apresentação destes à Prefeitura Municipal de Glória de Dourados;
- ✓ Os exames médicos originais, listados no Anexo II, deverão ser apresentados no Exame Admissional pelos candidatos, para o arquivamento no prontuário do candidato;
- ✓ O candidato com deficiência deverá apresentar o Laudo Médico da patologia do especialista, caso concorra à vaga destinada às pessoas com deficiência;
- ✓ O candidato deverá apresentar na admissão o Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 28 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2179

Página 7 de 10



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37

O não comparecimento do candidato no prazo determinado implicará na desistência do candidato (a) convocado (a), podendo a Administração Pública de Glória de Dourados proceder à convocação imediata do posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Glória de Dourados/MS, 28 de julho de 2025.

Julio Cleverton dos Santos
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 28 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2179

Página 8 de 10



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37

ANEXO I

ODONTÓLOGO	
06º	FABIANE MÜLLER BRUNN



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 28 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2179

Página 9 de 10



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37

ANEXO II

RELAÇÃO PRELIMINAR DE EXAMES MÉDICOS	
Cargo/função	Exames para monitoramento da saúde do trabalhador
Odontólogo	• Exame Clínico • Acuidade Visual • Glicemia em Jejum • Hemograma Completo • VDRL

*** Observação: Os exames informados podem sofrer alteração após avaliação e reconhecimento de riscos durante o levantamento ambiental. Assim como, outros exames podem ser solicitados pelo médico examinador, desde que, justifique sua necessidade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 28 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2179

Página 10 de 10



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37

IMUNIZAÇÃO OBRIGATÓRIA/RECOMENDADA – TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE

Com base na Norma Regulamentadora nº 32 em seu Item 32.2.4.17.1 estabelece que, deve ser fornecido ao trabalhador um comprovante das vacinas recebidas. Ao médico do trabalho que elabora o PCMSO cabe avaliar as vacinas que devem ser oferecidas ao trabalhador. Abaixo, segue a portaria nº 597/2004 do Ministério da Saúde onde contém o calendário de vacinas, mais precisamente o anexo III, que se refere à vacinação obrigatória para adultos.

CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO DO ADULTO E DO IDOSO			
IDADE	VACINAS	DOSE	DOENÇAS EVITADAS
A PARTIR DE 20 ANOS	dT	1ª dose	Contra Difteria e Tétano
	FA	Dose Inicial	Contra Febre Amarela
	SR e /ou SCR	Dose Única	Sarampo, Caxumba e Rubéola
2 meses após a 1ª dose contra Difteria e Tétano	dT	2ª dose	Contra Difteria e Tétano
4 meses após a 1ª dose contra Difteria e Tétano	dT	3ª dose	Contra Difteria e Tétano
A cada 10 anos por toda a vida	dT	Reforço	Contra Difteria e Tétano
	FA		Contra Febre Amarela
60 anos ou mais	Influenza	Reforço	Contra Influenza ou Gripe
	Pneumococo		Contra Pneumonia Causada pelo Pneumococo

Assim, de acordo com o que dispõe a NR 32 e a Portaria do Ministério da Saúde nº 597, de 08/04/2004, são **obrigatórias** as seguintes vacinas - Hepatite B, Tétano e Difteria, e **recomendadas** às vacinas de Varicela, Hepatite A e Febre Tifóide, aos trabalhadores nos serviços de saúde.